

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 1306/72

Aprovado por Deliberação
em 25/09/1972

Aprova-se, nos termos do Parecer, a admissão de CARLOS EDUARDO PEREIRA DINIZ, para exercer as funções de Instrutor, junto ao Departamento de Representação Gráfica, da Faculdade de Engenharia de Bauru, da Fundação Educacional de Bauru.

PROCESSO : CEE - N° 646/72

INTERESSADO: FACULDADE DE ENGENHARIA DE BAURU.

ASSUNTO : Indicação de Eduardo Pereira Diniz, como Instrutor, junto ao Departamento de Representação Gráfica.

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR : Conselheiro LUIZ CANTANHEDE FILHO.

HISTÓRICO:

Após o recebimento da proposta de fls. 2, a Faculdade interessada teve de responder à interpelação formulada pela Presidência do Conselho, a fim de provar a compatibilidade de horário, pois o candidato é professor na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis.

Os documentos de fls. 21, 22 e 23 respondem à citada interpelação.

FUNDAMENTAÇÃO:

O candidato é diplomado em curso superior pela Escola de Arte da Fundação Armando Alvares Penteado e já foi aceito para função que exerce em Penápolis.

CONCLUSÃO:

Pode ser aceito como Instrutor na Faculdade de Engenharia de Bauru.

São Paulo, 02 de julho de 1972.

a) Conselheiro LUIZ CANTANHEDE FILHO - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do Nobre Conselheiro.

Presentes os Nobres Conselheiros: AMÉLIA DOMINGUES DE CASTRO, LAERTE RAMOS DE CARVALHO, LUIZ CANTANHEDE FILHO, LUIZ FERREIRA MARTINS, MOACYR EXPEDITO VAZ GUIMARÃES, PAULO GOMES ROMEO, PAULO TEIXEIRA DE CAMARGO e WLADEMIR PEREIRA.

Sala das Sessões da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 10 de julho de 1972.

a) Conselheiro PAULO GOMES ROMEO - Presidente